



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº 044/2026/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 105238/2026/SMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, bem como serviços de recepção, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo fornecimento de uniformes, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, visando atender as unidades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.522.983,56 (cinquenta milhões, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: 10,00 (DEZ) REAIS EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE OU PROPOSTA.

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ ÀS 09:30 HORAS (FUSO HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 25/11/2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2026 ÀS 10H00MIN (NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://bllcompras.com/Home/Login>





1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por meio da SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público que realizará a presente licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 9.650/2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, bem como serviços de recepção, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo fornecimento de uniformes, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, visando atender as unidades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. ACESSO E USO DA PLATAFORMA – RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

3.1. Para participação neste procedimento licitatório, o licitante deverá estar previamente credenciado junto à plataforma BLL Compras, por meio do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br

3.2. O credenciamento consiste na atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, necessárias para acesso na plataforma BLL.

3.3. É vedado à pessoa física ou jurídica representar mais de uma empresa neste certame, ainda que devidamente credenciada por instrumento legal.

3.4. É de inteira responsabilidade do licitante a obtenção de acesso e a capacitação para utilização da plataforma BLL Compras.

3.5. O credenciamento junto ao provedor da plataforma implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento licitatório.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome na plataforma BLL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.7. Não caberá ao provedor da plataforma ou ao órgão ou entidade promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. Compete ao licitante:

I – conferir a exatidão dos dados cadastrais informados na plataforma BLL;

II – manter tais dados permanentemente atualizados;

III – promover, de imediato, a correção de quaisquer inconsistências ou desatualizações.

3.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme o caso.

3.9. A senha de acesso a plataforma BLL é pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante sua guarda e utilização.





- 3.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.11.** Caberá ao licitante acompanhar as operações na plataforma BLL durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Plataforma BLL ou de sua desconexão.
- 3.12.** Dúvidas relacionadas ao acesso ou à operacionalização da plataforma deverão ser tratadas diretamente com o provedor da plataforma BLL Compras, por meio de seus canais oficiais de atendimento.
- 3.13.** Eventuais alterações nos canais de atendimento são de responsabilidade do licitante, que deverá manter-se atualizado.
- 3.14.** Todas as questões relacionadas à operacionalização da plataforma, incluindo erros, dúvidas, orientações ou problemas técnicos, deverão ser resolvidas diretamente entre o licitante e o provedor da plataforma BLL Compras.
- 3.15.** Ao Agente de Contratação, à equipe de apoio e aos demais servidores não compete a prática de qualquer ato em nome do licitante junto à plataforma BLL Compras, nem a resolução de problemas técnicos relacionados a plataforma.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão disputar esta licitação:

4.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

4.1.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.2.1. O disposto no subitem acima não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





4.5. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.9. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 aplicam-se às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atendam aos requisitos legais, observando-se o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que desejarem usufruir dos benefícios legais deverão declarar, em campo próprio da plataforma BLL Compras, o atendimento aos requisitos de enquadramento.

5.4. A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual será exigida na fase de habilitação.

5.5. Nos itens ou lotes exclusivos e naqueles com reserva de cotas, a identificação da condição de ME/EPP/MEI na plataforma BLL é obrigatória.

5.6. A não identificação da condição de ME/EPP/MEI na plataforma BLL não impedirá a participação nos itens de ampla concorrência, porém afastará a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida para habilitação, ainda que contenha alguma restrição.





5.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, sob pena de decadência do direito à contratação.

5.9. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se o critério de desempate em favor das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma da legislação vigente.

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Até a data de **19/11/2026 às 23h59min** (fuso horário de Brasília), qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital na plataforma BLL Compras.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.4. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.5. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado pela contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas e será desclassificada a proposta que:

a) Apresentar preço global superior ao valor estimado pela Administração para a contratação.

b) Apresentar, em qualquer dos itens ou subitens, preço unitário superior ao valor estimado para o referido item na planilha orçamentária, ainda que o valor total da proposta esteja abaixo do limite máximo fixado pela Administração.

7.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio da plataforma, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.





7.7. O prazo de validade da proposta vencedora não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Serão consideradas inexequíveis, para fins de análise, nos termos do inciso III do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, as propostas que apresentarem valores inferiores a 50% do valor estimado pela Administração, considerando o Acórdão TCU 963/2024-Plenário, bem como o art. 34 da IN/SEGES nº 73/2022.

7.9. Constatada a hipótese prevista no item anterior, deverá o agente de contratação promover diligências destinadas a verificar a exequibilidade da proposta, podendo, inclusive, exigir dos licitantes a apresentação de comprovações que demonstrem a viabilidade dos valores ofertados, em conformidade com o § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Concluída a diligência e não apresentada qualquer resposta e/ou documentação pelo licitante dentro do prazo concedido, a sua proposta será desclassificada, nos termos do inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. 4.10 Promovida a diligência e apresentada resposta e/ou documentação pelo licitante, o processo será encaminhado à Secretaria demandante, que emitirá manifestação técnica acerca da proposta, inclusive quanto à sua exequibilidade.

7.11. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, os seguintes documentos:

7.11.1. A PROPOSTA DE PREÇOS será elaborada de acordo com os modelos constantes do **Anexo II-A deste Edital**, para **cada categoria profissional objeto da contratação**.

7.11.2. O licitante deverá observar, para a formulação de sua proposta de preços, todos os critérios de julgamento previstos neste Edital, especialmente aqueles constantes do item referente ao julgamento das propostas, considerando a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, as Convenções Coletivas de Trabalho vigentes, encargos sociais, benefícios, insumos, equipamentos, uniformes, despesas administrativas, tributos, lucro e demais custos incidentes sobre a execução contratual.

7.11.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais, não sendo admitida a apresentação de proposta que transfira à Administração quaisquer custos decorrentes da execução do objeto.

7.11.4. Na formulação de sua proposta, o licitante deverá observar o regime tributário ao qual está submetido, considerando a incidência dos tributos aplicáveis à contratação, inclusive aqueles decorrentes da legislação vigente e das regras de transição da Reforma Tributária, quando cabíveis.

7.11.5. Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, o licitante deverá apresentar declaração de seu regime tributário, acompanhada da documentação fiscal pertinente, quando solicitada pela Administração, de forma a demonstrar a compatibilidade entre as alíquotas utilizadas na composição dos custos e o regime tributário efetivamente adotado.

7.11.6. As empresas submetidas ao regime de incidência não cumulativa das contribuições ao PIS/PASEP e à COFINS deverão utilizar, na composição da proposta, percentuais compatíveis com a carga tributária efetivamente suportada, observando os créditos tributários admitidos pela legislação vigente, sendo vedada a utilização de percentuais incompatíveis com seu regime de tributação.





- 7.11.7.** Quando solicitado pela Administração, as empresas enquadradas no regime não cumulativo deverão apresentar memória de cálculo das alíquotas efetivamente utilizadas na composição da proposta, acompanhada da documentação fiscal correspondente, inclusive informações extraídas da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições – EFD-Contribuições ou outro documento fiscal equivalente que venha a substituí-la durante a vigência da legislação tributária.
- 7.11.8.** Caso o licitante não possua histórico suficiente para demonstração da carga tributária efetiva, poderá apresentar memória de cálculo baseada em estimativas compatíveis com sua realidade operacional, devidamente fundamentadas, sem prejuízo da apresentação da documentação fiscal exigida pela Administração.
- 7.11.9.** A Administração poderá promover diligências para verificar a compatibilidade entre o regime tributário informado pelo licitante e os percentuais utilizados na composição da proposta, podendo solicitar documentos complementares sempre que necessário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.11.10.** A apresentação de proposta contendo encargos tributários incompatíveis com o regime de tributação adotado pelo licitante poderá ensejar a realização de diligências para verificação da exequibilidade da proposta, sem prejuízo da desclassificação da proposta, quando constatada sua inexecuibilidade ou a prestação de informações incompatíveis com a legislação aplicável.
- 7.11.11.** A planilha deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e fundiários, benefícios, uniformes, equipamentos, supervisão operacional, despesas administrativas, lucro e demais custos inerentes à prestação dos serviços.
- 7.11.12.** A Administração analisará a planilha para verificar a exequibilidade da proposta, a compatibilidade dos custos apresentados com as obrigações legais e convencionais e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, podendo realizar diligências sempre que necessário.
- 7.11.13.** A Secretaria de Saúde de Cuiabá não indicará a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT a ser utilizada que, por sua vez poderá utilizar convenções coletivas atinentes ao objeto preponderante de sua atividade empresarial vigente. A empresa interessada é obrigada a informar em sua proposta a CCT da categoria e sua vigência.
- 7.11.14.** A planilha deverá contemplar, no mínimo, os custos relativos à remuneração da mão de obra, incidências salariais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, benefícios previstos em lei e em Convenção Coletiva de Trabalho, auxílios, insumos, uniformes, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais necessários à execução dos serviços, despesas administrativas, seguros, lucro, tributos e demais custos diretos e indiretos inerentes à execução do objeto.





- 7.11.15.** A composição apresentada deverá ser suficiente para demonstrar a exequibilidade da proposta, observando integralmente a legislação vigente, os instrumentos coletivos aplicáveis à categoria profissional e todas as obrigações necessárias ao fiel cumprimento do contrato, não sendo admitida a alegação posterior de omissão de custos para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

8.1.2. Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o Agente de Contratação desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

8.3. O Agente de Contratação examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, e a sua adequação formal ao objeto licitado.

8.3.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Agente de Contratação poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.3.2. O Agente de Contratação poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma BLL Compras.

8.5. Os avisos pertinentes ao certame serão postados no chat ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital na plataforma BLL, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, na forma do art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. No mesmo prazo do envio da proposta, os documentos de habilitação deverão ser apresentados, exclusivamente via plataforma BLL, pelo licitante mais bem classificado.

9.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o Agente de Contratação verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta no cadastro da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).





9.2.2. A consulta será também realizada em nome do sócio majoritário do licitante no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230, de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.3.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

9.3.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

9.3.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

9.3.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.3.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.1.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.3.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





9.3.1.10. O contrato social ou instrumento equivalente deverá referir-se à execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

9.4. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.4.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

9.4.3. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso - SEFAZ e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

10.4.3.1 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

10.4.3.2. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a Certidão Negativa de Débitos - CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

9.4.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

9.4.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

9.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

9.4.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

9.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

9.5.1.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.5.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:





- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do último exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

9.5.1.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 9.5.1.2.

9.5.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social do último exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

9.5.3. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

9.5.4. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

9.5.4.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

9.5.4.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos da Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.5.4.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.5.5. Todas as formas societárias deverão apresentar **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial**, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

9.5.5.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.





9.5.5.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

9.5.5.3. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

9.5.6. O licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo equivalente a até 1% (um por cento) do valor por item sagrado vencedor, conforme o disposto no Acórdão nº 484/2007.

9.6. Documentação Complementar:

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo anexo III)**
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo anexo III)**
- c) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo anexo III)**
- d) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo III)**
- e) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo anexo III)**
- f) Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(conforme modelo anexo III)**
- g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. **(conforme modelo anexo III)**
- h) Declaração de que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo III)**
- i) O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(conforme modelo anexo III)**





j) Declaração de que disponibilizará profissionais devidamente qualificados e habilitados para a execução dos serviços, observando as exigências legais aplicáveis à atividade de vigilância patrimonial. **(conforme anexo III)**

9.7. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

9.7.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 192/2009, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(conforme modelo anexo IV)**

9.7.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**

9.7.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, definindo o porte da empresa como ME/EPP.

9.7.3.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser realizada mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

9.7.4. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.7.5. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.

9.7.6. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

9.7.7. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

9.7.8. Registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107.

9.7.9. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.7.10. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971.

9.7.11. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.7.11.1. Ata de fundação;

9.7.11.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.7.11.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;





9.7.11.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.7.11.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.7.11.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.7.4.1. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.8. Relativos à Qualificação Técnica:

9.8.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) que comprove(m) a execução de serviços de características, porte e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação, observando os seguintes critérios mínimos:

9.8.2. Compatibilidade de Objeto: Comprovação de execução de serviços de vigilância patrimonial (armada ou desarmada) para o Lote 01, e serviços de recepção para o Lote 02.

9.8.3. Compatibilidade de Regime: O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

9.8.4. Compatibilidade de Porte (Quantitativo): Comprovação de que a licitante já executou, simultaneamente e por período não inferior a 12 (doze) meses, um quantitativo de postos de trabalho equivalente a, no mínimo, 20% do total de postos previstos para o lote pretendido, conforme os seguintes parâmetros:

9.8.5. Abrangência Geográfica e Operacional: O (s) atestado(s) deve(m) refletir a capacidade de gerir contratos de natureza descentralizada, com múltiplos postos de serviço distribuídos em diferentes localidades, de forma a garantir a adequada supervisão e reposição imediata de profissionais exigida pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.8.6. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação, abrangendo serviços de vigilância patrimonial armada e/ou desarmada e/ou serviços de recepção, com dedicação exclusiva de mão de obra.

9.8.6.1 Os atestados apresentados deverão demonstrar que a licitante possui experiência na execução de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, compatíveis com o objeto da contratação.

9.8.7. Serão aceitos somatórios de atestados para comprovação dos quantitativos solicitados.

9.8.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado, se emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.8.2.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo





menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9.8.8. Caso o Agente de Contratação entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

9.8.9. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas no Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata o presente Edital.

9.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

9.9.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.9.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

9.10. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.10.1. Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.11. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital.

9.12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.13.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.13.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em razão da natureza contínua, essencial e estratégica dos serviços de vigilância patrimonial armada, vigilância patrimonial desarmada e recepção, destinados ao atendimento das unidades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, **a futura contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais, administrativos e de desempenho capazes de assegurar a execução eficiente dos serviços, a continuidade da prestação do serviço público e a proteção dos usuários, servidores, patrimônio público e informações institucionais.** A empresa a ser





contratada deverá possuir comprovada especialização na execução dos serviços objeto da contratação, demonstrando capacidade técnica, operacional, administrativa e financeira compatível com a complexidade e abrangência da rede municipal de saúde. Deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira, bem como atender integralmente aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Requisitos específicos para os serviços de vigilância patrimonial

- 10.2.1.** A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para assegurar a adequada prestação dos serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da Lei nº 7.102/1983, da Portaria nº 18.045/2023 da Polícia Federal (ou norma superveniente que a substituir), das Convenções Coletivas de Trabalho da categoria e demais normas aplicáveis.
- 10.2.2.** O enquadramento da categoria profissional que será empregada no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações CBO 5173-30 (Vigilante) e CBO 5174-20 (Vigia), ao qual deverão ser cumpridas as exigências inerentes a caracterização profissional.
- 10.2.3.** Considerando que os serviços envolvem atividades especializadas de segurança privada, a empresa deverá possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, Certificado de Segurança válido e demais autorizações exigidas pela legislação federal aplicável à atividade de vigilância patrimonial, mantendo toda a documentação regular durante a vigência contratual, inclusive com a atualização de cursos, capacitações e avaliações de saúde mental e física;
- 10.2.4.** Os profissionais disponibilizados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Ensino fundamental completo ou escolaridade mínima exigida pela legislação vigente e pela Convenção Coletiva da categoria, Idade mínima de 21 (vinte e um) anos, quando exigido pela legislação específica, Curso de Formação de Vigilante devidamente homologado pela Polícia Federal, Curso de reciclagem válido, observado o prazo estabelecido pela legislação vigente, Aptidão física, mental e psicológica para o exercício da atividade, Boa conduta, idoneidade moral e ausência de impedimentos legais para o exercício da função, Conhecimento básico sobre atendimento ao público, prevenção de riscos, primeiros procedimentos em situações de emergência e comunicação de ocorrências.
- 10.2.5.** Para os postos de vigilância armada, além dos requisitos acima, os profissionais deverão: possuir porte funcional de arma na forma da legislação vigente, estar devidamente habilitados para o porte e uso de arma de fogo, utilizar armamento e munições regularizados perante os órgãos competentes, possuir treinamento específico para utilização, guarda, transporte e emprego do armamento.
- 10.2.6.** Os vigilantes deverão possuir formação profissional específica, curso de formação, reciclagens obrigatórias dentro do prazo de validade, aptidão física e psicológica para o exercício da função, bem como atender às exigências legais para o desempenho das atividades de vigilância armada ou desarmada, conforme o posto de serviço.





- 10.2.7.** Quando houver postos armados, caberá exclusivamente à contratada disponibilizar armamentos, munições, coletes balísticos, equipamentos de comunicação, equipamentos de proteção individual, uniformes e todos os demais materiais necessários ao desempenho das atividades, responsabilizando-se pela guarda, manutenção, substituição, transporte, rastreabilidade e regularidade desses equipamentos perante os órgãos competentes.
- 10.2.8.** A contratada deverá manter estrutura administrativa suficiente para garantir supervisão permanente dos postos, fiscalização operacional, atendimento de ocorrências, apoio aos vigilantes e pronta resposta às solicitações da Administração, assegurando a continuidade da prestação dos serviços durante toda a execução contratual.
- 10.2.9.** Os serviços de vigilância deverão compreender, entre outras atividades, o controle de acesso de pessoas, veículos e materiais, realização de rondas preventivas, proteção das instalações públicas, fiscalização das áreas internas e externas das unidades de saúde, prevenção de furtos, roubos, invasões, depredações e demais ocorrências que possam comprometer a integridade física das pessoas, o patrimônio público ou a continuidade dos serviços de saúde.
- 10.3. Requisitos específicos para os serviços de recepção:**
- 10.3.1** Os serviços de recepção possuem natureza eminentemente administrativa e de apoio, não se confundindo com as atividades finalísticas da assistência à saúde. Dessa forma, a contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados para exercer atividades de acolhimento inicial, orientação ao público, organização do fluxo de atendimento, controle de acesso, encaminhamento de usuários, prestação de informações gerais e apoio às rotinas administrativas das unidades.
- 10.3.2** O enquadramento da categoria profissional que será empregada no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) 4221-05 (repcionista), ao qual deverão ser cumpridas as exigências inerentes a caracterização profissional.
- 10.3.3** A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para assegurar a adequada prestação dos serviços de recepção nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), das Convenções Coletivas de Trabalho vigentes da categoria e demais normas aplicáveis.
- 10.3.4** A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com o objeto contratado, garantindo a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.
- 10.3.5** Os profissionais disponibilizados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
- I. Ensino Médio completo;
 - II. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;





- III. Aptidão física e mental para o desempenho das atividades;
- IV. Boa comunicação verbal e escrita;
- V. Conhecimentos básicos de informática, especialmente em editores de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico e sistemas informatizados utilizados pela Administração;
- VI. Postura ética, urbanidade, cordialidade, discrição e sigilo profissional;
- VII. Capacidade de atendimento humanizado ao público, observando os princípios da administração pública e da Política Nacional de Humanização do SUS; e
- VIII. Não possuir antecedentes que impeçam o exercício das atividades, quando exigido pela legislação aplicável

10.3.6 Considerando que o primeiro contato do cidadão com a unidade de saúde ocorre, em regra, por intermédio da recepção, a contratada deverá promover treinamento periódico voltado ao atendimento humanizado, relacionamento interpessoal, ética profissional, sigilo das informações, acessibilidade e atendimento prioritário às pessoas com deficiência, idosos, gestantes e demais usuários contemplados pela legislação específica.

10.3.7 A contratada deverá apresentar profissionais devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá contendo fotografia recente, nome e identificação da empresa.

10.3.8 Os uniformes deverão ser fornecidos sem qualquer ônus aos empregados, em quantidade suficiente para garantir boas condições de apresentação e higiene durante toda a execução contratual.

10.4. Recursos humanos e substituições:

10.4.1 A contratada deverá manter quantitativo suficiente de profissionais para garantir integral cobertura das escalas contratadas, responsabilizando-se pela substituição imediata dos empregados ausentes em decorrência de férias, licenças, afastamentos, faltas, desligamentos ou qualquer outro evento que possa ocasionar descontinuidade dos serviços.

10.4.2 As substituições deverão ocorrer em prazo compatível com a criticidade do posto, evitando qualquer interrupção da prestação dos serviços nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.5. Supervisão da execução

10.5.1 A empresa deverá designar preposto com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a vigência contratual, permanecendo disponível para atendimento das demandas da fiscalização, solução de ocorrências, apresentação de documentos, recebimento de notificações e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.





10.5.2 Além do preposto, deverá manter supervisão operacional permanente, realizando visitas periódicas aos postos de serviço, acompanhamento das equipes, fiscalização da execução contratual, orientação dos empregados e adoção imediata das medidas corretivas eventualmente necessárias.

10.6. Equipamentos, EPIs, uniformes e identificação:

10.6.1. Todos os profissionais deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados mediante crachá funcional e utilizando equipamentos compatíveis com a execução das atividades.

10.6.2. O fornecimento, reposição e manutenção de uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos operacionais, rádios de comunicação, lanternas, detectores, armamentos, munições, coletes balísticos e demais materiais necessários serão de inteira responsabilidade da contratada, não podendo gerar qualquer ônus adicional para a Administração.

10.7. Controle da execução contratual

10.7.1. A contratada deverá manter sistema confiável de controle de frequência e jornada dos empregados, permitindo à fiscalização contratual verificar a efetiva prestação dos serviços, cumprimento das escalas e cobertura integral dos postos contratados.

10.7.2. Sempre que solicitado pela Administração, deverão ser apresentados relatórios de frequência, escalas de serviço, registros de substituições, supervisões realizadas e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

10.8. Saúde e segurança no trabalho

10.8.1 A contratada deverá cumprir integralmente as normas de medicina e segurança do trabalho, promovendo treinamentos obrigatórios, fornecendo equipamentos de proteção individual, realizando exames ocupacionais e adotando todas as medidas preventivas necessárias à preservação da integridade física de seus empregados.

10.9 Proteção de dados e sigilo

10.9.1. Considerando que os profissionais contratados poderão ter acesso a ambientes administrativos, informações institucionais e, eventualmente, dados pessoais de usuários do Sistema Único de Saúde, a contratada deverá observar rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), implementando medidas de segurança da informação, confidencialidade e sigilo profissional.

10.10 Plano de continuidade dos serviços

10.10.1. Em razão da essencialidade dos serviços contratados, a empresa deverá possuir plano de contingência para cobertura de faltas, paralisações, intercorrências operacionais e situações emergenciais, assegurando a manutenção ininterrupta dos postos de vigilância e recepção, inclusive durante finais de semana, feriados e períodos noturnos.





10.11 Indicadores mínimos de desempenho

- 10.11.1.** A execução contratual deverá observar indicadores mínimos de desempenho, tais como cobertura integral dos postos contratados, pontualidade dos profissionais, tempo máximo para substituição de empregados ausentes, realização periódica de supervisões operacionais, atendimento tempestivo às solicitações da fiscalização contratual, utilização correta de uniformes e equipamentos, qualidade do atendimento ao público e cumprimento integral das escalas de serviço.
- 10.11.2.** O atendimento desses requisitos constitui condição indispensável para assegurar que os serviços contratados contribuam para a segurança patrimonial, proteção dos usuários, organização das unidades de saúde, eficiência administrativa e continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 10.11.3.** A execução contratual deverá observar indicadores mínimos de desempenho, visando assegurar a qualidade, continuidade, eficiência e regularidade da prestação dos serviços terceirizados, considerando as especificidades de cada lote.

I. Serviços de Vigilância Patrimonial (Armada e Desarmada)

Indicador	Meta Mínima	Forma de Verificação
Cobertura dos postos de vigilância	100% dos postos ocupados durante toda a jornada contratada	Fiscalização, livro de ocorrências e controle de frequência
Pontualidade dos vigilantes	Mínimo de 98% de pontualidade mensal	Registros de ponto
Substituição de vigilantes ausentes	Até 2 (duas) horas após a comunicação ou imediatamente em situações emergenciais	Relatórios da fiscalização
Cumprimento das escalas de serviço	100% das escalas executadas conforme contrato	Escalas mensais
Supervisão operacional	Mínimo de uma supervisão semanal ou conforme necessidade da Administração	Relatórios de supervisão
Uniformização e identificação	100% dos vigilantes devidamente uniformizados e identificados	Fiscalização in loco
Equipamentos de trabalho	100% dos equipamentos em perfeitas condições de uso, incluindo armamentos, coletes balísticos, rádios e demais equipamentos aplicáveis	Inspeções da fiscalização
Registro de ocorrências	Registro de 100% das ocorrências relevantes durante o serviço	Livro de ocorrências
Atendimento às solicitações da fiscalização	Atendimento imediato em situações emergenciais e em até 24 horas para demandas administrativas	Registro das solicitações
Continuidade da prestação dos serviços	Ausência de interrupções por responsabilidade da contratada	Relatórios da fiscalização

II. Serviços de Recepção

Indicador	Meta Mínima	Forma de Verificação
Cobertura dos postos de recepção	100% dos postos ocupados durante toda a jornada contratada	Controle de frequência



Pontualidade dos recepcionistas	Mínimo de 98% de pontualidade mensal	Registros de ponto
Substituição de profissionais ausentes	Até 2 (duas) horas após a comunicação ou conforme necessidade da Administração	Relatórios da fiscalização
Atendimento ao público	Atendimento realizado com cordialidade, urbanidade, respeito e eficiência	Avaliação da fiscalização
Cumprimento das atribuições	100% das atividades executadas conforme as atribuições previstas no contrato	Fiscalização diária
Organização dos ambientes de recepção	Manutenção contínua da organização dos postos de atendimento	Inspeções da fiscalização
Utilização de uniforme e identificação	100% dos profissionais uniformizados e identificados	Fiscalização in loco
Atendimento às solicitações da fiscalização	Atendimento em até 24 horas para demandas administrativas e imediato quando necessário	Registro das solicitações
Sigilo das informações	Ausência de ocorrências relacionadas ao uso ou divulgação indevida de informações dos usuários	Relatórios da fiscalização
Continuidade da prestação dos serviços	Ausência de interrupções dos serviços por responsabilidade da contratada	Relatórios da fiscalização

10.12 Observacia da formação dos custos da mão de obra e exequibilidade da contratação

10.12.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, a futura contratada deverá elaborar sua proposta de preços contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução contratual, de forma a assegurar a exequibilidade da proposta e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência do contrato.

10.12.2. Na composição dos custos deverão ser observados, obrigatoriamente, os pisos salariais das categorias profissionais envolvidas, conforme estabelecido nas Convenções Coletivas de Trabalho, Acordos Coletivos ou demais instrumentos normativos vigentes aplicáveis aos vigilantes patrimoniais armados, vigilantes patrimoniais desarmados e recepcionistas, bem como todos os benefícios obrigatórios previstos para cada categoria profissional.

10.12.3. Além da remuneração da mão de obra, deverão estar contemplados na proposta todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e fundiários incidentes sobre a contratação, incluindo, entre outros, férias acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro salário, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, contribuições previdenciárias, aviso-prévio, verbas rescisórias provisionadas, adicionais legais e convencionais, auxílio-alimentação, vale-transporte, assistência médica ou outros benefícios previstos nos instrumentos coletivos, seguros obrigatórios, contribuições sindicais quando legalmente exigíveis, tributos incidentes, despesas administrativas, supervisão operacional, treinamento, reposição de profissionais, uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos operacionais, armamentos, munições, coletes balísticos, rádios de comunicação, materiais de identificação, despesas com deslocamentos, lucro empresarial e todos os demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.



- 10.12.4.** A Administração promoverá a análise da exequibilidade das propostas apresentadas, verificando se os custos da mão de obra e dos insumos foram corretamente dimensionados e se contemplam integralmente as obrigações legais e convencionais aplicáveis, de modo a evitar a contratação de propostas inexequíveis, prevenir a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, minimizar riscos de inadimplemento contratual e assegurar a continuidade da prestação dos serviços.
- 10.12.5.** A futura contratada permanecerá responsável, durante toda a execução contratual, pelo fiel cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e das normas coletivas aplicáveis às categorias profissionais envolvidas, responsabilizando-se integralmente pelo pagamento de salários, benefícios, encargos sociais, tributos e demais obrigações decorrentes da relação de emprego, não podendo transferir à Administração Pública qualquer responsabilidade decorrente de sua gestão empresarial.
- 10.12.6.** Na hipótese de superveniência de novas Convenções Coletivas de Trabalho, Acordos Coletivos, dissídios coletivos ou alterações legislativas que impliquem modificação dos custos da mão de obra, eventual repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar rigorosamente os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração analítica da efetiva variação dos custos, preservando-se, simultaneamente, o equilíbrio contratual e a vantajosidade da contratação para a Administração.
- 10.12.7.** A observância desses requisitos constitui medida indispensável para assegurar a sustentabilidade econômica do contrato, a adequada remuneração dos trabalhadores, a continuidade dos serviços públicos, a mitigação de riscos trabalhistas e a seleção de proposta efetivamente exequível, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e interesse público que regem as contratações públicas.
- 10.12.8.** A Administração exigirá do licitante vencedor a apresentação de planilha analítica de composição de custos e formação de preços, elaborada em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente e demais normas aplicáveis às categorias profissionais, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto. A planilha será analisada pela Administração para fins de verificação da exequibilidade da proposta, da compatibilidade dos custos apresentados com as obrigações legais e convencionais e da preservação do equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, sem prejuízo da realização de diligências quando necessário.

10.13 Prazo para início da execução dos serviços

- 10.13.1** Após a expedição da Ordem de Serviço pela Administração, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período com devida justificativa.
- 10.13.2** Excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada, devidamente fundamentada e apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, o prazo para início da execução





poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja justificativa plausível, inexistência de prejuízo ao interesse público e autorização expressa da Administração.

10.13.3 A prorrogação não constitui direito da contratada, ficando condicionada à análise de conveniência e oportunidade da Administração, observados os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

10.14 Locais de Prestação dos Serviços e Quantitativos

10.14.1 Os serviços serão prestados nas unidades administrativas e assistenciais vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, conforme os 107 locais relacionados abaixo, apenas a título de referência, bem como a nova estruturas que vierem a serem inauguradas ou ordem de serviço expedidas:

ID	LOCAL	ENDEREÇO
1	CEO CPA III	Av. Ema, 245 - Morada da Serra, Cuiabá - MT, 78058-012
2	CENTRO ODONTOLÓGICO DOM AQUINO	Av. Carmindo de Campos, 931 - Jardim California, Cuiabá - MT, 78065-310
3	CEO JARDIM LEBLON	R. Militar, S/N - Jardim Leblon, Cuiabá - MT, 78060-024
4	CEO JARDIM VITÓRIA	R. Dezenove, 14 - Jardim Vitória, Cuiabá - MT, 78089-756
5	CEO OSMAR CABRAL	R. Um, 431 - Osmar Cabral, Cuiabá - MT
6	CEO PASCOAL RAMOS	R. Benedito Antônio, 300 - Pascoal Ramos, Cuiabá - MT, 78098-020
7	CEO TIJUCAL	R. Quatrocentos E Dezenove, 7 - Tijucal, Cuiabá - MT, 78088-450
8	CEO VERDAO	Av. Agrícola Paes de Barros, 92-200 - Cidade Alta, Cuiabá - MT, 78158-720
ID	LOCAL	ENDEREÇO
9	CLÍNICA FAMÍLIA – CPA I / SAE NORTE	R. Óbidos, S/N - Cpa I, Cuiabá - MT, 78055-205
10	USF AGUAÇU	MT 401, S/N, Distrito de Aguaçu
11	USF ALTOS DA SERRA I E II	Av. Rui Barbosa, 27 - QD 154 - Altos da Serra
12	USF ALVORADA	R. Piratininga, S/N - Alvorada, Cuiabá - MT, 78048-630
13	USF ANA POUPINA	Av. Carmindo de Campos, S/N - Dom Aquino
14	USF AREÃO	Rua Des. Antonio Quirino De Araújo, S/N, Areão
15	USF BARREIRO BRANCO	Rua sem identificação - Distrito de Barreiro Branco, Cuiabá-MT
16	USF BAU E LIXEIRA	Rua Prof. João Felix, s/nº - Lixeira
17	USF BELA VISTA e CARUMBÉ	Avenida Oátamo Canavarros, s/nº - Bela Vista
18	USF CAMPO VELHO	Av. Pres. Médici, 515 - Campo Velho, Cuiabá - MT, 78065-250
19	USF CIDADE ALTA	Av. Jorn. Alves de Oliveira, S/N - Cidade Alta
20	USF CIDADE VERDE	R. Santa Luzia, S/N - Cidade Verde
21	USF COHAB SÃO GONÇALO	Avenida B, S/N, Tv. São Gonçalo



22	USF COXIPO DO OURO	Praça N. Sra. do Rosário da Penha, s/nº - Coxipó do Ouro, Cuiabá
23	USF CPA III	Rua 39, Quadra 02, S/Nº – CPA III
24	USF CPA IV	Avenida Curió, S/Nº, 3ª Etapa - CPA IV
25	USF DESPRAIADO I E II	Avenida Afonso Pena, s/nº - Despraiado
26	USF DOM AQUINO	R. Irmã Elvira Paris, S/N - Dom Aquino
27	USF DR. FABIO LEITE I E II	R. Sapezal, 918 - Dr. Fábio Leite, Cuiabá - MT, 78052-025
28	USF GRANDE TERCEIRO	Av. Rio Pirain, 780 - Grande Terceiro
29	USF ILZA PICOLLI	R. K, s/n - Res. Ilza Terezinha Picolli, Cuiabá - MT
30	USF INDUSTRIÁRIO I E II	Rua 20, QD:17, s/nº - Jardim Industriário
31	USF J. BOSCO PINHEIRO E 1º DE MARÇO	Avenida Principal, S/Nº - 1º de Março
32	USF JARDIM ARAÇA E SANTA AMÁLIA	Av. Principal, 708 - Barra do Pari, Cuiabá - MT, 78070-710
33	USF JARDIM FLORIANOPOLIS E JD. UNIÃO	Rua 19, S/Nº - Jardim Florianópolis
34	USF JARDIM FORTALEZA E SANTA LAURA	Rua F 12, s/nº - Jardim Fortaleza
35	USF JARDIM IMPERIAL	R. Dois Mil e Trezentos, s/n - Jardim Imperial, Cuiabá - MT, 78075-638
36	USF JARDIM INDEPENDENCIA	Av. São Sebastião, 1078 – Jd. Independência
37	USF JARDIM LEBLON	R. Militar, S/N - Jardim Leblon
38	USF JARDIM LIBERDADE E OSMAR CABRAL	Rua 01, QD: 01, s/nº - Osmar Cabral
39	USF JARDIM VITÓRIA I	Avenida Central, Nº 958, Jardim Vitória
40	USF JARDIM VITÓRIA II E III	Avenida Central, Nº 958, Jardim Vitória
41	USF JOCKEY I / II	Rua Notável - Jardim Jockey Club, Cuiabá - MT, 78094-720
42	USF NICO BARACAT	Avenida Principal - Loteamento NICO BARACAT 2
43	USF NOSSA SENHORA DA GUIA	Rua Vicente Figueiredo, 313 - Distrito da Guia
44	USF NOVA ESPERANÇA I E II	Travessa J, s/nº - Nova Esperança I
45	USF NOVO COLORADO I E II	Avenida Joaquim Louzada, s/nº - Novo Colorado –
46	USF NOVO HORIZONTE	R. Brasília, S/N - Novo Horizonte, Cuiabá - MT, 78058-695
47	USF NOVO MATO GROSSO	Rua Andradina, S/N - Novo Mato Grosso
48	USF NOVO PARAISO I	Rua D, Quadra 04, Nº 46 – Novo Paraíso I





49	USF NOVO PARAISO II	Rua Dante de Oliveira, Nº 02 – Novo Paraíso II
50	CS NOVO TERCEIRO	R. Prof. Floriano Siqueira de Carvalho, S/N, Novo Terceiro
51	USF PAIAGUAS	Avenida A, S/Nº - Paiguás
52	USF PARQUE ATALAIA I E II	Rua K, QD: 32, s/nº - Parque Atalaia
53	USF PARQUE CUIABÁ	Quadra 141, Av. Quatro, S/N – Parque Cuiabá
54	USF PARQUE OHARA	Rua do João de Barro, Nº 4 – Parque Ohara
55	USF PEDRA 90 I E II	Av. Newton Rabello de Castro, s/n - Pedra 90, Cuiabá - MT, 78099-005
56	USF PEDRA 90 V E VI	Av. Newton Rabello de Castro - Pedra 90, Cuiabá - MT (ao lado da Policlínica)
57	USF PEDRA 90 III E IV	Rua: Taiamã, s/nº - Pedregal
58	USF PICO DO AMOR	Rua Capitão Iporã, S/N - Pico do Amor
59	USF PLANALTO	R. Monte Azul, 224 - Planalto, Cuiabá - MT, 78058-788
60	USF PRAEIRO	Av. Gen. Mello, S/N – Praeiro
61	USF QUILOMBO	R. Américo Salgado, S/N - Quilombo
62	USF RENASCER	R. Rosário Oeste, S/N – Pedregal
63	USF RESIDENCIAL COXIPÓ I E II	Av. D, s/n - Res. Coxipo, Cuiabá - MT, 78095-040
64	USF RESIDENCIAL COXIPÓ III	Av. Bakairi, Nº14 - Res. Itapaje, Cuiabá - MT, 78090-474
65	USF RIBEIRÃO DA PONTE	Rua Bolívia, Nº 02 – Ribeirão da Ponte –
66	USF RIBEIRÃO DO LIPA	R. Orivaldo M. de Souza, S/N - Ribeirão do Lipa
67	USF RIO DOS PEIXES	Rod. Emanuel Pinheiro - BR-251 - Rio dos Peixes
68	USF SANTA ISABEL I, II E III	Av. Agrícola Paes De Barros, s/nº - Santa Isabel
69	USF SANTA TEREZINHA I / II	R. 22, s/n - Res. Santa Terezinha II, Cuiabá - MT, 78095-000
70	USF NOVO MILLENIO E SÃO JOÃO DEL REY	Rua 02, QD: 05, s/nº - Novo Milênio
71	USF SERRA DOURADA E OURO FINO	Avenida Brasil, Nº1668 – Ouro Fino
72	UBS SUCURI	Estrada Velha Da Guia Km 09, Distrito Sucuri, Cuiabá
73	USF TERRA NOVA	Avenida Senegal, s/nº - Terra Nova
74	USF OURO FINO SERRA DOURADA	Jardim Das Aroeiras, Cuiabá - MT, 78056-402
75	USF PEDREGAL	R. Taiamã, S/N - Pedregal, Cuiabá - MT, 78080-000
76	USF TIJUCAL	Av. Espigão, S/N - Setor 4 – Tijucal
77	USF JARDIM PASSAREDO	Rua E Jardim Passaredo, Cuiabá - MT, 78088-800
78	USF JARDIM PASSAREDO	Rua Ivan Rodrigues Arrais, s/n - Coxipó da Ponte, Cuiabá - MT, 78085-055



ID	LOCAL	ENDEREÇO
79	CAPS ADOLESCER	Rua Ceilão, nº304, Bairro Shangri-lá.
80	CAPS I - CPA IV	Rua 82 (antiga Rua Pardal), Quadra 110, Bairro CPA IV - 3ª etapa.
81	CAPS Verdão	Rua Rio Grande do Sul, 504, Jardim Paulista, Cuiabá
82	CAPS II	Verdão: Rua Mauricio Cardoso, Nº735, Bairro Cidade Alta.
83	CEM - Bandeirantes	Rua Baltazar Navarros, 405, Bandeirantes, Cuiabá
84	CEM COXIPO SILVA FREIRA	Rua 24 de agosto, S/N - Vista Alegre, Cuiabá - MT
85	CER Pascoal Ramos	R. Benedito Antônio, 300 - Pascoal Ramos, Cuiabá - MT, 78098-020
86	LACEC	Av. Rio Pirain, 313 - Grande Terceiro, Cuiabá - MT, 78065-470
87	SAE LIXEIRA	Av. João Gomes Monteiro Sobrinho, 575 - Lixeira, Cuiabá, 78008-800
88	SAE GRANDE TERCEIRO	Av. Rio Pirain, 780 - Grande Terceiro
89	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R. Gen. Aníbal da Mata, 139 - Duque de Caxias, Cuiabá - MT, 78043-268
90	RESIDENCIA TERAPEUTICA 01 - BEIJA FLOR	Rua Rio Grande do Sul, Quadra 23, Lote 01, Bairro Jardim Paulista.
91	RESIDENCIA TERAPEUTICA 02 - CURIO	Rua 39, Setor II, CPA III, Bairro Morada da Serra
92	RESIDENCIA TERAPEUTICA 03 - ANDORINHA	Rua J-10, Quadra 17, Casa 420, Bairro Nossa Senhora Aparecida.
93	RESIDENCIA TERAPEUTICA 05 - ARARA	Rua 07, Nº10, Setor Centro Norte, Bairro Morada do Ouro.
94	RESIDENCIA TERAPEUTICA 06 - SABIA	Rua 09, Nº122, Lote 06, Quadra 03, Bairro Jardim Petrópolis.
95	RESIDENCIA TERAPEUTICA 09 - TUCANO	Rua Malaia, Nº360, Bairro Shangri-lá.
96	POLICLÍNICA DO PEDRA 90	Av. Newton Rabello de Castro - Pedra 90, Cuiabá - MT, 78099-005
97	POLICLINICA PLANALTO	Av. Dos Trabalhadores - Planalto, Cuiabá - MT, 78058-800
98	UPA LEBLON	R. Militar, 251 - Jardim Leblon, Cuiabá - MT, 78060-024
99	UPA MORADA DO OURO	RUA 17, QUADRA 26, BAIRRO - Morada do Ouro, MT, 78063-813
100	UPA PASCOAL RAMOS	Av. Brasil, sn - Pascoal Ramos, Cuiabá - MT, 78098-110
101	UPA VERDAO	Av. Agrícola Paes de Barros, S/N - Verdão, Cuiabá - MT, 78030-210
102	GEVINO E CEREST	R. Rui Barbosa, 560 - Goiabeiras, Cuiabá - MT, 78032-040
103	COMPLEXO VIGILANCIA SANITÁRIA	Avenida Mario Palma , Ribeirao do Lipa, Cuiabá - MT
ID	LOCAL	ENDEREÇO
104	PRONTO SOCORRO	Av. Gen. Valle, 192 - Bandeirantes, Cuiabá - MT, 78010-010
105	CENTRAL DE REGULAÇÃO	Av. Tenente Coronel Duarte, 1070 - Centro Sul



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 29/10/2026 14:37:51

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9194EFAB



106	POLICLINICA COXIPO - Fechada Em Obras	Rua 24 de agosto, S/N - Vista Alegre, Cuiabá - MT, 78085-720
107	CDMIC	Av. Fernando Correa da Costa, nº 9650 - BR 364 KN 10, bairro São Francisom cep 78088-800.

10.14.2 Os quantitativos de postos de vigilância patrimonial (armada e desarmada) e de recepcionistas correspondem à estimativa máxima da contratação, podendo a Administração, durante a execução contratual, definir, por meio de Ordem de Serviço, os locais, as datas de implantação, os quantitativos a serem efetivamente mobilizados e a distribuição dos postos entre as unidades, de acordo com a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária, observados os limites estabelecidos.

11 RECURSOS

11.8 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, em **campo próprio da plataforma BLL Compras, no prazo de 10 (dez) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação na plataforma BLL, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.8.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio da plataforma BLL Compras, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.9 A falta de manifestação imediata do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.10 Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

11.11 A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

11.12 A decisão será disponibilizada por meio da plataforma BLL Compras.

11.13 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.8 Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrisignação, a autoridade competente, adjudicará e homologará o procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.8 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;





c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

13.10 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do TÍTULO VII Processo Administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções a fornecedor, artigos 211 a 220 do Decreto Municipal 9.650/2023.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.8 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

14.9 É facultado ao Agente de Contratação ou à Secretaria demandante, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

14.10 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Ordenador de Despesas/Secretário da Pasta Demandante, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.10.1 O Ordenador de Despesas/Secretário da Pasta Demandante, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.10.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.11 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

14.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.13 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS;

ANEXO II-A – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP/MEI;

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;





ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

Nossos canais de atendimento: Praça Alencastro, nº 158, 5º Andar, Palácio Alencastro, Centro, CEP: 78005-906, Cuiabá/MT – sitio: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> - Email: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br (65) 3645-6241.

Agente de Contratação: Magda Rossi Ribeiro

Cuiabá – MT, 29 de outubro de 2026.

Evandro Marcus Paiva Machado
Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Papel Timbrado da Empresa)

Faz parte deste Edital e encontra-se em anexo na plataforma BLL e sitio da Prefeitura Municipal de Cuiabá



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 29/10/2026 14:37:51

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9194EFAB

**ANEXO II**
MODELO DE PROPOSTA
 (Papel Timbrado da Empresa)
1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:
 CNPJ:
 Endereço:
 E-mail:
 Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:
 CPF:

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.							
2							

Valor total por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.
 Data:

Nome do fornecedor
 Nome do Responsável
 (assinatura)





ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



Insira todas as informações necessárias nos campos editáveis destacados

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Nº do Processo	
B	Licitação Nº	
C	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
D	Município/UF	
E	Número de meses de execução contratual:	
F	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
G	Unidade de Medida	
H	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
I	Salário Normativo da Categoria Profissional	
J	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
K	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
L	Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
M	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		0,00
B	Outros (especificar)		

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 29/10/2026 14:37:51

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9194EFAB





Total			0,00

Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada Suprimido

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.1:

MÓDULO 1	0,00
TOTAL	0,00

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		0,00
B	Férias		0,00
C	Adicional de Férias		0,00
Total			0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2:

MÓDULO 1	0,00
MÓDULO 2.1	0,00
TOTAL	0,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		0,00
B	Salário Educação		0,00
C	RAT x FAP		0,00
D	SESC ou SESI		0,00
E	SENAI - SENAC		0,00
F	SEBRAE		0,00
G	INCRA		0,00
H	FGTS		0,00
Total		0,00%	0,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.





2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A.1	Auxílio Transporte Bruto	
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	0,00
A.3	Auxílio Transporte Líquido (A.1 - A.2)	0,00
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto	
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido (B.1 - B.2)	0,00
C	Outros (especificar)	
Total (A.3 + B.3 + C + D + E + ...)		0,00

Submódulo 2.4 - Intra jornada Suprimido

2.4	Intra jornada Suprimido	Valor (R\$)
A	Intra jornada Suprimido	
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intra jornada Suprimido	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00
2.4	Intra jornada Suprimido	0,00
Total		0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:

MÓDULO 1	0,00
MÓDULO 2.1	0,00
TOTAL	0,00

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,00





B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado		0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00
Total			0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4: MÓDULO 1 + MÓDULO 2.1 + (MÓDULO 2.3 - Aux. Transp. Liq. - Aux. Alimentação Liq.) + MÓDULO 3	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2.1	0,00
	MÓDULO 2.3*	0,00
	MÓDULO 3	0,00
	TOTAL	0,00

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,00
F	Outros (especificar)		
Total		0,000%	0,00

Submódulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais

4.2	Incidentia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Incidentia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais		0,00
Total			0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00





4.2	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,00
Total		0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5: (PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO INDIRETO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5

MÓDULO 1	0,00
MÓDULO 2	0,00
MÓDULO 3	0,00
MÓDULO 4	0,00
MÓDULO 5	0,00
TOTAL	0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO

MÓDULO 1	0,00
MÓDULO 2	0,00
MÓDULO 3	0,00
MÓDULO 4	0,00
MÓDULO 5	0,00
CUSTO INDIRETO	0,00
TOTAL	0,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro





6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		0,00
B	Lucro		0,00
FATURAMENTO			0,00
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento / (- % Tributos)			0,00
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	<i>C1-A (PIS)</i>		0,00
	<i>C1. B (COFINS)</i>		0,00
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	<i>C3-A (ISS)</i>		0,00
	SOMA DOS TRIBUTOS	0,000%	0,00
Total			0,00

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada	0,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		0,00
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00
Valor Total por Empregado		0,00



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
 (Papel Timbrado da Empresa)

À

Prefeitura Municipal de _____

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº **XXX/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- h) Declaração de que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- i) Está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- j) **Declaração de que disponibilizará profissionais devidamente qualificados e habilitados para a execução dos serviços**, observando as exigências legais aplicáveis à atividade de vigilância patrimonial.

Cidade - UF, ____ de _____ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa:





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

(Papel Timbrado da Empresa)

À

Prefeitura Municipal de _____

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – Enquadra-se na condição de:

- () Microempresa – ME
 () Empresa de Pequeno Porte – EPP
 () Microempreendedor Individual – MEI

nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

II – Cumpre plenamente os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

IV – Está ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cidade - UF, ____ de _____ de 202X.

Nome do representante legal

Cargo/Função

Assinatura





ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /202X

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão,(nome e qualificação), residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, bem como serviços de recepção, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo fornecimento de uniformes, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, visando atender as unidades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

CLÁUSULA 2ª: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Economia** do Município de Cuiabá.

CLÁUSULA 3ª: DAS QUANTIDADES #DESC

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

LOTE 01- SERVIÇO DE VIGILÂNCIA								
ITEM	CÓD. TCE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP
Perfazendo o valor total de R\$ xxxx (xxxxx).								

LOTE 02 – SERVIÇO DE RECEPÇÃO								
ITEM	CÓD. TCE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP





Perfazendo o valor total de R\$ xxxx (xxxxx).

3.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: DAS NORMAS REGENTES

4.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo administrativo nº **105238/2026**, ao edital do Pregão Eletrônico nº **XX/2025** e à proposta apresentada, regendo-se pela **Lei nº 14.133/2021** e pelo **Decreto Municipal nº 9.650/2023**.

CLÁUSULA 5ª: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5.2. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

5.3. Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CLÁUSULA 6ª: DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os fornecedores convocados deverão assinar à Ata no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após a convocação, a qual será realizada por e-mail.

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo inicialmente concedido e mediante justificativa aceita pelo Município.

6.3. As condições contratuais encontram-se na minuta de contrato anexa ao processo licitatório.

CLÁUSULA 7ª: DO MODO DE EXECUÇÃO, OU MODO DE ENTREGA

7.1. A entrega será realizada de acordo com os prazos, locais e condições estabelecidos nos Informações técnicas descritas no Termo de Referência (TR).

CLÁUSULA 8ª: DAS SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: [Processo sancionatório](#).

8.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.





8.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 9ª: DA ADESÕES

9.1. Será permitida à adesão à presente Ata por órgãos ou entidades da administração pública de quaisquer entes federativos.

9.2. O quantitativo máximo de adesão por órgão não participante será de até **50%** do total registrado para cada item.

9.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 10ª: DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor poderá ser excluído da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

10.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

10.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;





10.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

10.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.1.7. solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, de de

Município de Cuiabá
Secretário Municipal de Economia

Fornecedor:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF:

Assinatura:





MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

ANEXO I

ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário





ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº /202X

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário.....(nome)....., inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª. OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, bem como serviços de recepção, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo fornecimento de uniformes, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, visando atender as unidades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência..

1.2 Descrição do objeto

LOTE 01- SERVIÇO DE VIGILÂNCIA								
ITEM	CÓD. TCE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP
Perfazendo o valor total de R\$ xxxx (xxxxx).								

LOTE 02 – SERVIÇO DE RECEPÇÃO								
ITEM	CÓD. TCE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP
Perfazendo o valor total de R\$ xxxx (xxxxx).								





CLÁUSULA 2ª. NORMAS REGENTES

- 2.1 O presente contrato está vinculado ao processo administrativo nº **105238/2026**, ao (edital) do (Pregão Eletrônico nº XX/2026) e à proposta apresentada, regendo-se pela **Lei nº 14.133/2021** e pelo **Decreto Municipal nº 9.650/2023**.

CLÁUSULA 3ª. DO CRITÉRIO DE INOVAÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

- 3.1 A contratada deverá observar, durante a execução contratual, as normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, promovendo o uso racional de recursos naturais, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, a utilização de materiais e equipamentos que atendam à legislação ambiental vigente, bem como a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, sempre que técnica e economicamente viáveis, sem prejuízo da qualidade e da eficiência da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 4ª. DA ASSISTÊNCIA

- 4.1 A contratada deverá manter assistência operacional durante toda a execução contratual, por meio de preposto e supervisão permanente, garantindo atendimento às solicitações da fiscalização, suporte às equipes, atendimento de ocorrências e adoção imediata das medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços. Também deverá manter plano de contingência para cobertura de faltas, afastamentos e demais intercorrências, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5ª. PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA E LOCAL

- 5.1 **Prazo de início para a execução/entrega do objeto:** Até 10 (dez) dias úteis após expedição da ordem de serviço. Podendo ser prorrogado por igual período com devida justificativa e avaliada/aprovada pela administração pública.
- 5.2 **Local da execução/entrega do objeto:** Os serviços serão executados nas unidades administrativas e assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nos locais definidos pela Administração por meio de Ordem de Serviço, compreendendo as unidades relacionadas no Termo de Referência e/ou aquelas que vierem a ser incorporadas durante a vigência da contratação.
- 5.3 **Horário para execução/entrega do objeto:** Os serviços serão prestados de forma contínua, conforme as escalas previstas para cada posto de trabalho, abrangendo jornadas de 12x36 horas (diurna e noturna), 8 horas diárias e 40 horas semanais, incluindo, quando aplicável, sábados, domingos e feriados, conforme definido pela Administração na Ordem de Serviço e no Termo de Referência.

CLÁUSULA 6ª. VIGÊNCIA

- 6.1 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato do contrato na Gazeta Municipal.





- 6.2 O contrato poderá ser prorrogados sucessivamente, até 10 (dez) anos, observadas as condições previstas nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração da vantajosidade para a Administração e do interesse público.

CLÁUSULA 7ª. FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1 A forma de execução deste contrato é de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA 8ª. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link [Processo Sancionatório](#).
- 8.2 Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.
- 8.3 Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.
- 8.4 Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
- 8.5 Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 8.6 Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
- 8.7 A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	RESPONSÁVEL	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após possibilidade de saneamento	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo fato superveniente justificado	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa, seja no certame ou na execução do	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses





contrato			
Fraudar a seleção ou a execução contratual	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Retardar injustificadamente a execução do contrato	Contratado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Inexecução parcial que cause grave dano à Administração	Contratado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Inexecução total do contrato	Contratado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses

- 8.8** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 9.650/2023.
- 8.10** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do município de Cuiabá (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 8.11** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª CRITÉRIOS DE GLOSA

- 9.1** Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidos os riscos inerentes à execução contratual, bem como a responsabilidade de cada parte e as hipóteses de aplicação de glosas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.

I. Lote 01 – serviços de vigilância armada e desarmada

Evento de Risco	Responsável	Medida Mitigadora
Ausência de vigilante no posto	Contratada	Substituição imediata, sem interrupção do serviço.
Atraso na rendição do posto	Contratada	Manter equipe reserva e supervisão operacional.
Falha na fiscalização contratual	Contratante	Intensificar fiscalização e registrar ocorrências.
Danos ao patrimônio decorrentes de negligência do vigilante	Contratada	Capacitação, supervisão e responsabilização conforme apuração.
Greves ou paralisações dos empregados da contratada	Contratada	Plano de contingência para manutenção da continuidade dos serviços.
Alteração da demanda por interesse da Administração	Contratante	Adequação por meio de aditivo ou Ordem de Serviço, conforme legislação.





Alterações legais, tributárias ou trabalhistas de caráter geral	Compartilhado	Aplicação das regras de reequilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.
Casos fortuitos ou força maior	Compartilhado	Aplicação das disposições legais e contratuais pertinentes.

a) Critérios de Glosa – Vigilância

Ocorrência	Glosa Aplicável
Posto descoberto por até 1 hora	10% do valor diário do posto por ocorrência
Posto descoberto por período superior a 1 hora	25% do valor diário do posto, sem prejuízo das penalidades cabíveis
Atraso superior a 15 minutos na rendição	2% do valor diário do posto por ocorrência
Vigilante sem uniforme completo ou identificação	2% do valor diário do posto
Vigilante sem equipamentos obrigatórios	50% do valor diário do posto
Falta de comunicação imediata de ocorrência relevante	25% do valor diário do posto
Descumprimento do plano de rondas	5% do valor diário do posto
Não substituição de profissional afastado	100% do valor correspondente ao período descoberto
Supervisor deixar de atender solicitação da fiscalização	2% do valor mensal da unidade afetada
Reincidência da mesma irregularidade no mês	Acréscimo de 50% sobre a glosa inicialmente aplicada

b) Cláusulas de Glosa – Vigilância

- I. As glosas serão aplicadas proporcionalmente ao descumprimento das obrigações contratuais, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- II. A aplicação de glosa não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- III. A fiscalização registrará a ocorrência em relatório circunstanciado, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- IV. Caso a irregularidade seja sanada imediatamente, a Administração poderá considerar a redução ou não aplicação da glosa, mediante justificativa técnica da fiscalização.
- V. A reincidência poderá ensejar aplicação cumulativa de glosas, multas contratuais e demais sanções administrativas.
- VI. A soma das glosas não impedirá eventual responsabilização civil pelos prejuízos causados ao patrimônio público.

II. Lote 2 – Serviços de Recepção

Evento de Risco	Responsável	Medida Mitigadora
Ausência de recepcionista	Contratada	Substituição imediata do profissional.
Atendimento inadequado ao público	Contratada	Capacitação contínua e supervisão.
Descumprimento dos horários de atendimento	Contratada	Controle de frequência e acompanhamento do preposto.
Alteração da demanda da Administração	Contratante	Ajuste mediante Ordem de Serviço ou aditivo



Evento de Risco	Responsável	Medida Mitigadora
		contratual.
Alterações legais de natureza trabalhista ou tributária	Compartilhado	Aplicação das regras legais de reequilíbrio contratual.
Casos fortuitos ou força maior	Compartilhado	Aplicação das disposições legais pertinentes.

a) Critérios de Glosa – Recepção

Ocorrência	Glosa Aplicável
Posto descoberto por até 1 hora	10% do valor diário do posto
Posto descoberto por período superior a 1 hora	25% do valor diário do posto
Atraso superior a 15 minutos	5% do valor diário do posto
Recepcionista sem uniforme ou crachá	2% do valor diário do posto
Atendimento incompatível com os padrões de urbanidade e respeito, devidamente comprovado	25% do valor diário do posto
Descumprimento das orientações da fiscalização	3% do valor diário do posto
Não substituição imediata de profissional afastado	100% do valor correspondente ao período sem cobertura
Ausência do preposto quando convocado pela fiscalização	2% do valor mensal da unidade
Reincidência da mesma irregularidade	Acréscimo de 50% sobre a glosa inicialmente aplicada

b) Cláusulas de Glosa – Recepção

- I. As glosas serão aplicadas quando comprovado o descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, mediante registro da fiscalização.
- II. A aplicação das glosas não substitui nem impede a aplicação de advertência, multa, impedimento de licitar ou demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- III. Será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da efetivação do desconto.
- IV. Os valores das glosas serão descontados da fatura do mês de competência ou de créditos eventualmente existentes em favor da contratada.
- V. A repetição de irregularidades poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, sujeitando a contratada às sanções administrativas cabíveis.
- VI. A fiscalização poderá recomendar plano de ação corretivo para eliminação das causas das não conformidades, sem prejuízo da aplicação das glosas correspondentes.

CLÁUSULA 10ª. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

- 10.1 O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor





Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

10.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

10.3 O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

10.4 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 11ª. MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA #MARC

11.1 Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da **Conciliação**.

CLÁUSULA 12ª. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO #OCTO

12.1 aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.2 comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

12.3 atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

12.4 efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

12.5 declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.6 manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;





- 12.7** manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;
- 12.8** A contratada deverá cumprir, durante a execução contratual, todas as obrigações legais e regulamentares relativas à legislação trabalhista e previdenciária, especialmente quanto ao:
- 12.8.1** Cumprimento da cota legal de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 12.8.2** Cumprimento da cota de aprendizes, conforme dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei n.º 10.097/2000.
- 12.8.3** Demais cotas que a legislação venha a exigir.

CLÁUSULA 13ª. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO

I. Serviços e Vigilância. Patrimonial Ostensiva Armada e Desarmada

- 13.1** Executar os serviços de vigilância patrimonial de forma contínua, preventiva e ostensiva, garantindo a proteção das pessoas, do patrimônio público, equipamentos, bens móveis e imóveis das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 13.2** Disponibilizar vigilantes devidamente habilitados, capacitados e com curso de formação e reciclagem dentro da validade, conforme legislação vigente da Polícia Federal.
- 13.3** Manter, durante toda a execução contratual, Autorização de Funcionamento expedida pela Polícia Federal, Certificado de Segurança, bem como todas as licenças e autorizações exigidas para o exercício da atividade.
- 13.4** Fornecer profissionais em perfeitas condições físicas, psicológicas e técnicas para o desempenho das atividades contratadas.
- 13.5** Garantir a substituição imediata do vigilante que faltar ao posto, abandonar o serviço, apresentar comportamento incompatível, desempenho insatisfatório ou deixar de atender às determinações da fiscalização.
- 13.6** Providenciar a reposição do profissional ausente no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, sem interrupção da cobertura do posto.
- 13.7** Fornecer uniformes completos, equipamentos de proteção individual (EPIs), crachá de identificação, rádios comunicadores quando exigidos, lanternas e todos os demais materiais necessários à execução dos serviços.
- 13.8** Nos postos armados, fornecer armamento, munições, coletes balísticos, cinturões, coldres e demais equipamentos devidamente registrados, regularizados e dentro dos prazos de validade.
- 13.9** Responsabilizar-se integralmente pela guarda, transporte, manutenção, substituição e regularização do armamento utilizado na execução contratual.
- 13.10** Manter supervisão operacional periódica em todos os postos de trabalho, registrando as inspeções realizadas e as providências adotadas.





- 13.11 Disponibilizar central de atendimento e canal permanente de comunicação para atendimento das ocorrências comunicadas pela fiscalização.
- 13.12 Registrar todas as ocorrências em livro próprio ou sistema eletrônico, disponibilizando os registros sempre que solicitado pela Administração.
- 13.13 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência policial, tentativa de invasão, furto, roubo, vandalismo, incêndio, acidente ou situação que represente risco às pessoas ou ao patrimônio público.
- 13.14 Zelar pela integridade do patrimônio público, adotando medidas preventivas para minimizar riscos e danos.
- 13.15 Proibir que os vigilantes utilizem aparelhos celulares, fones de ouvido ou quaisquer equipamentos que comprometam a atenção durante a prestação dos serviços, ressalvadas as hipóteses autorizadas pela Administração.
- 13.16 Cumprir rigorosamente as escalas de trabalho, jornadas, turnos e horários definidos pela Administração.
- 13.17 Designar preposto com poderes para representar a contratada perante a fiscalização e solucionar prontamente quaisquer intercorrências relacionadas à execução contratual.
- 13.18 Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela Administração, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada.
- 13.19 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da contratação.
- 13.20 Apresentar mensalmente toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e fiscais relativas aos empregados vinculados ao contrato.
- 13.21 Garantir o sigilo das informações, documentos e dados aos quais seus empregados tiverem acesso em razão da execução dos serviços.
- 13.22 Responder civil, administrativa e criminalmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados.
- 13.23 Cooperar integralmente com a fiscalização contratual, fornecendo documentos, escalas, registros e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.

II. Serviços de Recepção

- 13.24 Disponibilizar recepcionistas devidamente treinados e capacitados para atendimento ao público, observando os princípios da cortesia, urbanidade, ética, eficiência e respeito ao cidadão.
- 13.25 Executar os serviços de recepção, orientação, controle de acesso, identificação de visitantes, encaminhamento de pacientes e apoio às rotinas administrativas das unidades de saúde.
- 13.26 Manter todos os postos de trabalho integralmente preenchidos durante toda a jornada contratada.
- 13.27 Providenciar a substituição imediata dos profissionais ausentes, afastados ou impedidos de prestar os serviços, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.





- 13.28 Fornecer uniformes padronizados, crachá de identificação e todos os materiais necessários à adequada execução dos serviços.
- 13.29 Promover treinamento inicial e capacitações periódicas dos empregados, abrangendo atendimento humanizado, relacionamento interpessoal, ética profissional, fluxos internos da Secretaria Municipal de Saúde e atendimento ao público.
- 13.30 Orientar seus empregados quanto ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), preservando o sigilo das informações dos usuários do Sistema Único de Saúde.
- 13.31 Garantir que os profissionais mantenham postura compatível com o ambiente institucional, utilizando linguagem adequada, apresentação pessoal compatível e tratamento respeitoso aos usuários e servidores.
- 13.32 Proibir a utilização de aparelhos celulares para fins particulares durante a jornada de trabalho, ressalvadas as situações previamente autorizadas pela fiscalização.
- 13.33 Realizar o controle de entrada e saída de visitantes, prestadores de serviços e demais pessoas, quando determinado pela Administração.
- 13.34 Executar o direcionamento de pacientes e usuários conforme os fluxos de atendimento definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 13.35 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência relevante, situação de risco, conflito, tumulto, necessidade de apoio ou falhas identificadas durante o atendimento.
- 13.36 Designar preposto responsável pelo acompanhamento permanente dos serviços e atendimento às demandas da fiscalização.
- 13.37 Substituir imediatamente qualquer empregado cuja conduta, desempenho ou postura seja considerada inadequada pela Administração.
- 13.38 Responder pela qualidade do atendimento prestado, promovendo imediatamente as medidas corretivas necessárias quando identificadas falhas na execução dos serviços.
- 13.39 Manter todos os empregados devidamente identificados por meio de crachá visível durante toda a jornada de trabalho.
- 13.40 Apresentar mensalmente a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias relativas aos empregados vinculados ao contrato.
- 13.41 Cumprir rigorosamente os horários de funcionamento das unidades de saúde, assegurando a continuidade dos serviços.
- 13.42 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais obrigações decorrentes da contratação.
- 13.43 Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, promovendo as adequações solicitadas dentro dos prazos estabelecidos.



- 13.44 Garantir o sigilo das informações administrativas, documentos e dados pessoais dos usuários aos quais tiver acesso em razão da execução dos serviços.
- 13.45 Cooperar integralmente com a fiscalização do contrato, disponibilizando documentos, registros, escalas e quaisquer outras informações necessárias ao acompanhamento da execução contractual.

CLÁUSULA 14ª OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE #OCTE

- 14.1 realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- 14.2 publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 14.3 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
- 14.4 comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
- 14.5 fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

CLÁUSULA 15ª DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO #CMPG

- 15.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo dos serviços prestados no período de referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, acompanhada da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias exigidas para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, na forma da legislação vigente.
- 15.2 A **medição** dos serviços será realizada **mensalmente**, considerando os postos efetivamente disponibilizados e executados durante o período de referência, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na Ordem de Serviço, podendo ser efetuadas glosas proporcionais em caso de descumprimento das obrigações contratuais, ausência de cobertura dos postos, execução parcial dos serviços ou demais irregularidades verificadas pela fiscalização contratual.
- 15.3 O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como ao cumprimento das demais exigências legais e contratuais aplicáveis.
- 15.4 Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
- 15.5 Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
- 15.6 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.





- 15.7 Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
- 15.8 O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
- 15.9 O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do **IPCA**, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA #IRIN no período de atraso.

Na hipótese de não estarem disponíveis os índices necessários à data do cálculo, serão utilizados os últimos índices oficiais disponíveis que mais se aproximem do período de atraso considerado.

CLÁUSULA 16ª REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 16.1 Os preços contratados poderão ser reajustados para recomposição da variação inflacionária ordinária com base no índice IPCA, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação.
- 16.2 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.
- 16.3 A formalização do reajuste concedido deverá ocorrer mediante a lavratura de termo aditivo contratual.

CLÁUSULA 17ª REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

- 17.1 **Condições para Repactuação:** Os preços dos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
- I. À data da apresentação da proposta, para os custos decorrentes do mercado, sendo que para insumos e materiais serão considerados reajuste tão somente a título de Reequilíbrio Econômico;
- II. À data-base fixada na **Convenção Coletiva de Trabalho vigente, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo** aplicável à categoria profissional predominante na execução dos serviços ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos decorrentes de mão de obra de acordo com o Art. 135, caput e incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de repactuação.
- 17.2 **Interregno Mínimo:** A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data





da apresentação da proposta ou da data da última repactuação de acordo com o Art. 135, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 17.3 Do Pedido e Formalização da Repactuação:** A repactuação de preços não será automática. A sua concessão dependerá de solicitação formal do contratado, a partir da data de início dos efeitos do novo instrumento coletivo, devendo ser obrigatoriamente instruída com a demonstração analítica da variação dos custos por meio de:
- I. Planilha de custos e formação de preços atualizada, demonstrando analiticamente a variação dos custos;
 - II. Cópia do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta o pedido, ambas de acordo com Art. 135, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.4 Parcelamento da Repactuação:** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços de acordo com o Art. 135, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.5 Repactuação em Contratações com Múltiplas Categorias Profissionais:** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação para recompor a variação de custos relativos à mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação de acordo com o Art. 135, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.6 A formalização da repactuação ocorrerá mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA 18ª REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 18.1 O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por termo aditivo, observando a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 9.650/2023.
- 18.2 Quando em favor do CONTRATADO, dependerá de solicitação formal, apresentada durante a vigência do contrato, respaldada em documentos que evidenciem o nexo de causalidade entre o aumento do custo suportado pelo contratado para a execução e o impacto na contratação.
- 18.3 O pedido de reequilíbrio não suspende a execução contratual, salvo se o gestor do contrato conceder efeito suspensivo, nos termos do §1º do artigo 191, do Decreto 9650/2023.
- 18.4 O pedido será protocolado na Secretaria interessada, que analisará a comprovação dos fatos e verificará a compatibilidade com os preços de mercado, com o consequente atendimento das demais formalidades elencadas nos artigos 192, 193 e 194 do Decreto 9650/2023.
- 18.5 Não será concedido reequilíbrio quando a motivação do pedido estiver previamente alocada em matriz de riscos em cláusula contratual.

CLÁUSULA 19ª DA MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 19.1 Será adotado Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para acompanhar e avaliar objetivamente a execução dos serviços de vigilância patrimonial armada, vigilância patrimonial desarmada e recepção,





em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, possibilitando à fiscalização verificar a qualidade da prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

19.2 A avaliação será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, com base em critérios objetivos, tais como:

- 19.2.1 Cobertura integral dos postos contratados;
- 19.2.2 Cumprimento das jornadas, escalas e horários de trabalho;
- 19.2.3 Substituição imediata dos profissionais ausentes;
- 19.2.4 Assiduidade, pontualidade e permanência dos profissionais nos postos;
- 19.2.5 Qualidade da execução dos serviços de vigilância e recepção;
- 19.2.6 Atuação da supervisão operacional da contratada;
- 19.2.7 Utilização dos uniformes, equipamentos e identificação funcional;
- 19.2.8 Cumprimento das determinações da fiscalização;
- 19.2.9 Apresentação da documentação contratual exigida;
- 19.2.10 Registro de ocorrências, não conformidades e reclamações procedentes.

19.3 Os resultados obtidos subsidiarão o recebimento dos serviços, a aplicação de glosas, quando cabíveis, e a adoção das medidas administrativas previstas no contrato, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA 20ª SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Será vedada a subcontratação.

CLÁUSULA 21ª VEDAÇÃO À CESSÃO DE CRÉDITO

21.1 É expressamente vedado ao **CONTRATADO** a cessão, total ou parcial, a terceiros, dos créditos decorrentes da execução deste contrato, sejam eles oriundos de faturas emitidas e ainda não pagas ou de direitos creditórios futuros.

21.2 O descumprimento desta vedação sujeitará o **CONTRATADO** à rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva dele, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas neste instrumento e na legislação vigente.

CLÁUSULA 22ª CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO #CPRB

22.1 O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em **10 (dez)** dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA 23ª VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

23.1 O valor total estimado dos lotes para a contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



**CLÁUSULA 24ª FONTE DE RECURSOS**

24.1 A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SUB FUNÇÃO: 304 - VIGILANCIA SANITARIA

SUB FUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA: 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA: 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROGRAMA: 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROGRAMA: 0036 – GESTÃO DO SUS

PROJETO/ATIVIDADE: 2408 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

PROJETO/ATIVIDADE: 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2463 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SMS

PROJETO/ATIVIDADE: 2455 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H. E FORTALECER A REGUL

PROJETO/ATIVIDADE: 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PREVISTOS NO PLANO DA REDE DE URGÊNCIA DA BAIXADA

PROJETO/ATIVIDADE: 2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PROJETO/ATIVIDADE: 2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS EM CUIABÁ





PROJETO/ATIVIDADE: 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ

PROJETO/ATIVIDADE: 2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITE VIRAIS E OUTRAS IST'S

PROJETO/ATIVIDADE: 2394 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR

FONTE – 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE – 016000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA

FONTE – 016000000601 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO GESTÃO DO SUS

FONTE – 016000000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

FONTE – 016000000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

FONTE – 016003110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO

FONTE – 016003120000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO

FONTE – 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

FONTE – 016213210000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

CONTA DE DESPESA – 3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

CLÁUSULA 25ª FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1 A fiscalização da execução contratual será exercida pela equipe de cada secretaria que é parte desse procedimento licitatório.

25.2 SEC. ADJ. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

O fiscal do contrato será **CLEYTON SILVA ARRUDA**, e-mail: coordenadoria.cdmic@cuiaba.mt.gov.br, e a gestão do contrato será realizada por **JOÃO VICTOR MELO DOS ANJOS**, e-mail: coordenadoria.cdmic@cuiaba.mt.gov.br;





25.3 ATENÇÃO PRIMÁRIA

O fiscal do contrato será **BERTONE GABRIEL MORAES DA SILVA**, e-mail: saap.sms@cuiaba.mt.gov.br, e a gestão do contrato será realizada por **AMANDA GABRIELA DA COSTA FONSECA VIEIRA**, e-mail: saap.sms@cuiaba.mt.gov.br;

25.4 ATENÇÃO SECUNDÁRIA

A gestão do contrato será realizada por **GEOVANE ROBERTO DE CAMPOS CASTILHO**, e-mail: geovane.castilho@cuiaba.mt.gov.br;

UPA LESTE:

O fiscal do contrato será **THEO AUGUSTO SILVA MAGALHÃES**, e-mail: upaleblon.sms@cuiaba.mt.gov.br;

UPA OESTE:

A Fiscal do contrato será **STEPHANI FRANCESIELY HIIBNER ORETI**, e-mail: policlinica.verdao@cuiaba.mt.gov.br;

UPA NORTE

O Fiscal do contrato será **ROMY IVAN ALTIAGA DA CONCEIÇÃO**, e-mail: upa.saude@cuiaba.mt.gov.br;

UPA SUL

O Fiscal do contrato será **CARLOS ALBERTO ALVES GARCIA**, e-mail: upa.pascoalramos@cuiaba.mt.gov.br;

POLICLÍNICA DO PEDRA 90

O Fiscal do contrato será **JEAN MARIANO MONTES SANTANA**, e-mail: policlinica.pedra90@cuiaba.mt.gov.br;

25.5 SEC. ADJUNTA BUCAL

O fiscal do contrato será **DEISELLU ANAHY TORQUATO DA SILVA**, e-mail: deisellu@hotmail.com, e a gestão do contrato será realizada por **CAROL MALUF PEREIRA MARTINS OLIVEIRA**, e-mail: carolmaluf4@gmail.com;

25.6 ATENÇÃO SECUNDÁRIA





A gestão do contrato será realizada por **NAJLA BRITO LIMA MULLER RIBEIRO**, e-mail: saas.sms@cuiaba.mt.gov.br;

LACEC

A fiscalização do contrato será exercida por **WELBE RAFAEL COSTA PINHEIRO**, e-mail: lacec.saude@cuiaba.mt.gov.br;

URPICS

A fiscalização do contrato será exercida por **RAFAELA BARÃO MONZANO**, e-mail: unidadepics@cuiaba.mt.gov.br.

CER PLANALTO

A fiscalização do contrato será exercida por **ANDERSON FÁTIMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, e-mail: dc2planalto.sms@cuiaba.mt.gov.br;

CER PASCOAL

A fiscalização do contrato será exercida por **ISETE ROSA DOS SANTOS VILAS BOAS**, e-mail: cerpascoalramos@gmail.com.

CEM COXIPÓ

A fiscalização do contrato será exercida por **GLAUCIA HELENA CASTRO DE FIGUEIREDO**, e-mail: policlinica.coxipo@cuiaba.mt.gov.br.

CEM CENTRO

A fiscalização do contrato será exercida por **LETÍCIA REGINA GUIMARÃES SILVA JESUS**, e-mail: cem.centro@cuiaba.mt.gov.br.

CEREST/GEVINO

A fiscalização do contrato será exercida por **IVANIA CRISTINA DE MORAES PINTO**, e-mail: cerest.saude@cuiaba.mt.gov.br.

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A fiscalização do contrato será exercida por **VICTOR PAGNOSI PACHECO**, e-mail: sms.covisa@cuiaba.mt.gov.br.

SAE LIXEIRA

A fiscalização do contrato será exercida por **CAROLINE DE MELLO CERQUEIRA FERNANDES**, e-mail: carolmello-@hotmail.com

SAE NORTE

A fiscalização do contrato será exercida por **BRUNO LUIZ MACEDO SANTOS**, e-mail: blms_@hotmail.com;

CAPS ADOLESCER

A fiscalização do contrato será exercida por **EVERTON SANTOS DE BRITO**, e-mail: tonbritto@gmail.com;





CAPS CPA IV

A fiscalização do contrato será exercida por **JOSIANE GONÇALVES DA COSTA**, e-mail: josianecosta389@gmail.com;

CAPS II

A fiscalização do contrato será exercida por **GABRIEL FERREIRA REIS**, e-mail: caps2.saude@cuiaba.mt.gov.br;

SERVIÇOS RESIDÊNCIAIS TERAPÊUTICOS – 06 RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS

A fiscalização do contrato será exercida por **CAROLINA SIMÕES PEREIRA**, e-mail: carolina.simoes@cuiaba.mt.gov.br;

25.7 SEC. ADJ. HOSPITAL/C. REGULADOR

SEC. ADJ. HOSPITAL.

A fiscalização do contrato será exercida por **DELLANES ORBOLATO DE LIMA**, e-mail: dellanes88@gmail.com, e a gestão do contrato será realizada por **DELAINE HELENE NOGUEIRA NAYA**, e-mail: delaine_naya@hotmail.com;

REGULAÇÃO.

A fiscalização do contrato será exercida por **MARIELY PATRICIA MONTEIRO**, matrícula nº 4943820, e-mail: xxx, e a gestão do contrato será realizada por **GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA**, e-mail: gabitaques@gmail.com;

25.8 GESTÃO/SEDE

A fiscalização do contrato será exercida por **PAMELA MICHELLY CHAVES MAIA**, e-mail: pamela.maia@cuiaba.mt.gov.br, e a gestão do contrato será realizada por **KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA**, e-mail: Keyla.pereira@cuiaba.mt.gov.br;

25.9 Eventuais alterações da equipe de fiscalização deverão ser formalizadas mediante Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, ficando dispensada a necessidade de termo de apostilamento e/ou aditivo contractual.

25.10 A atualização e inserção das alterações no sistema e-Jade, ou em eventual plataforma que venha a substituí-lo, constituem atribuição da Secretaria Demandante, que detém a responsabilidade de manter os registros atualizados e condizentes com a realidade da execução contratual, assegurando a efetividade do controle administrativo das informações.

25.11 O representante da contratada, na qualidade de preposto, será o(a) Sr(a). [NOME DO PREPOSTO], responsável por acompanhar à execução do objeto contratual, manter interlocução com a Administração e cumprir as determinações do gestor e do fiscal do contrato.

CLÁUSULA 26ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

26.1 O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para acréscimo ou supressão do quantitativo contratado, ou para modificação das especificações técnicas do objeto, desde que mantidas as demais cláusulas





contratuais inalteradas e respeitados os limites legais.

- 26.2 Em caso de acréscimo quantitativo, poderá haver alteração proporcional nos prazos de vigência e no cronograma de execução contratual, mediante justificativa técnica da Administração.
- 26.3 No caso de supressão do quantitativo contratual superior ao percentual de aceitação obrigatória previsto na Lei, caso o contratado comprove, documentalmente, que já tenha adquirido bens ou insumos indispensáveis à execução contratual no momento da notificação formal da supressão, será cabível indenização, a ser apurada em processo administrativo específico, limitada ao valor efetivamente comprovado e ainda não amortizado, observando-se os princípios da boa-fé e do interesse público.

CLÁUSULA 27ª DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 27.1 O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo autodeclaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.
- 27.2 A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.
- 27.3 Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:
- 27.4 o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e
- 27.4.1 será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.
- 27.5 O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 28ª PROTEÇÃO DE DADOS

- 28.1 As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:
- 28.1.1 guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;
- 28.1.2 tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
- 28.1.3 garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- 28.1.4 não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos





ou para finalidade distinta da contratação;

- 28.1.5 fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- 28.1.6 adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- 28.1.7 em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
- 28.1.8 a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- 28.1.9 as informações sobre os titulares envolvidos;
- 28.1.10 a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- 28.1.11 os riscos relacionados ao incidente;
- 28.1.12 os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- 28.1.13 as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 28.1.14 demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 28.1.15 utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 28.1.16 armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 28.1.17 apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 28.1.18 anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 28.1.19 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 28.1.20 O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 29ª EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 29.1 A extinção do presente contrato observará o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da causa extintiva.
- 29.2 O contrato poderá ser extinto, ainda, nas hipóteses em que o CONTRATANTE não disponha de créditos orçamentários para sua continuidade ou entenda que o contrato deixou de representar vantagem à Administração, desde que respeitadas as condições estabelecidas no § 1º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 29.3 A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sempre que houver efeitos desfavoráveis ao contratado.





29.4 No caso de extinção decorrente de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO fará jus à indenização por eventuais prejuízos regularmente comprovados, bem como ao pagamento pelas parcelas efetivamente executadas até a data da extinção.

29.5 Ocorrendo a extinção por ato unilateral da Administração motivado em descumprimento contratual, esta poderá reter créditos devidos ao contratado até o limite dos prejuízos causados e das penalidades aplicadas, desde que previamente apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 30ª FORO

30.1 O foro da Comarca de Cuiabá – MT, é único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Cuiabá-MT, de de

Município de Cuiabá
Secretário demandante

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura:

